



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de maquinários para construção civil e jardinagem, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2. Os quantitativos dos itens deste Termo de Referência estão divididos em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	BETONEIRA MONO 2CV 1 TRAÇO 400 LITROS 110V com kit de segurança. Especificações técnicas: código: 4010426: capacidade do tambor: 400l, capacidade de mistura: 280l: número aproximado de ciclos/hora: 12: produção horária aproximada: 4,1m³: rotação do tambor: 26rpm: potência do motor: 2 cv iv pólos: tensão monofásica: 110v: frequência: 60hz: transmissão por correia tipo "v": a 44: dimensões (c x l x a): 1.650 x 976 x 1.470 mm	Un	2	R\$ 4.386,6667	R\$ 8.773,3333
2	ESMIRILHADEIRA profissional: Esmerilhadeira compacta, Design ergonômico, fácil manuseio, Ferramenta com dupla isolamento, -	Un	4	R\$ 371,2933	R\$ 1.485,1733



	Motor de alta potência, ideal para esmerilar, aparar rebarbas e cortes e desbaste em metais; Especificações técnicas Potência: 850W, Tensão: 110 V, Velocidade sem carga: 11000/mim, Diâmetro do disco: 115mm (4-1/2"), Dimensões: 276 x 130 x 111 mm, Peso: 2 kg/ Acessórios; Punho lateral Protetor; Chave de pino. - Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)				
3	ESMIRILHADEIRA profissional: Esmerilhadeira compacta, Design ergonômico, fácil manuseio, Ferramenta com dupla isolação, - Motor de alta potência, ideal para esmerilar, aparar rebarbas e cortes e desbaste em metais; Especificações técnicas Potência: 2200W, Tensão: 110 V OU 220V, Velocidade sem carga: 11000/mim,		4	R\$ 736,9300	R\$ 2.947,7200



	Diâmetro do disco: (7"), Acessórios; Punho lateral Protetor; Chave de pino. - Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)				
4	FURADEIRA PROFISSIONAL: furadeira Indicado Para Concreto, Madeira, Metal e Tijolo; Modelo HP1640-L; Possui Impacto Sim Impacto 44800 ipm, Mandril 1/2"; Ferramenta de Uso e Operação Furadeira; Alimentação Elétrica Tensão Elétrica 127V (110V); Potência 760 W; Velocidade 2800 rpm; - Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)	Un	10	R\$ 453,6167	R\$ 4.536,1667
5	FURADEIRA DE BANCADA empregada para execução de furos em madeira,		2	R\$ 592,9633	R\$ 1.185,9267



	plásticos e materiais ferrosos. Em atendimento a norma NR-12 o equipamento deverá possuir proteção em caso de queda de energia, protetor de cavacos, sensor de segurança (correias) e botão de emergência. Mesa inclinável com ajuste de altura, transmissão por correia de fácil ajuste, tensão 110V motor mínimo de 350W mandril 1/2" (13mm) Garantia de 1 ano.				
6	MARTELETE COMBINADO: Encaixe: SDS PLUS, Tensão: 110 V, Potência 800 Watts, Rotação por min. 0~1.100 rpm, Impacto por min. 0~4.500 ipm, Capacidades de perfuração: Metal: 13mm. Madeira: 32mm. Concreto: 24mm Energia de Impacto 2.7 Joules Comprimento total: 370mm Peso: 2.6kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s ² Incerteza K: 1.5m/s ²		10	R\$ 813,5967	R\$ 8.135,9667
7	GERADOR A GASOLINA 110/220V 2500W	Un	5	R\$ 5.840,6633	R\$ 29.203,3167



	Cap.: 25 Litros Trifásico 10Kva				
8	LIXADEIRA ORBITAL 93X228MM BO3710 190W 220V; Referência: BO3710 Potência: 190W Tensão: 220V Tamanho da base: 93 x 185mm Oscilação por minuto (opm): 11.000. Itens incluso: Placa perfuradora, Saco coletor de pó; - Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)	Un	5	R\$ 561,0233	R\$ 2.805,1167
9	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA Máquina Inversora de Solda MMA / Adaptável para TIG Corrente Contínua (CC/DC). Bivolt Automático 127 / 220V, Monofásico – fios desencapados, bitola 4mm. Engates Porta Eletrodo e Garra de Aterramento - DINSE 13mm. Corrente Elétrica (Amperes) de 10A a 200A em rede 220V. Corrente	Un	5	R\$ 1.039,6667	R\$ 5.198,3333



	Elétrica (Amperes) de 10A a 120A em rede 127V.				
10	MOTO ESMERIL 6 Pol Motor: Potência absorvida: 360W - 1/2HP Potência útil: 200W Tensão: 110/220V – Bivolt Frequência: 60Hz Corrente: 1,75 A. Rotação máxima no vazio: 3570RPM Rotação máxima com carga: 3090RPM Temperatura máxima de trabalho: 80°C Nível de ruído: 55dB Rebolo: 2 Rebolo 1: 150 x 16 x 12,7mm 36 grãos - 6 x 5/8 x 1/2" Rebolo 2: 150 x 16 x 12,7mm 60 grãos - 6 x 5/8 x 1/2" Diâmetro do Rebolo: 6" Composição do Enrolamento do Motor: Cobre Peso Líquido/Bruto: 6,45/6,95Kg	Un	5	R\$ 331,4833	R\$ 1.657,4167
11	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO - Potência (kW/cv)1,8; Cilindrada (cm³)38,6; Tipo de sabre e tamanho (cm/pol)Light 04 - 40/16; Corrente63 PM3 Picco Micro Corrente; Passo da corrente3/8" P; Peso (kg)4,6 - sem conjunto de corte; Capacidade do tanque de óleo	Un	10	R\$ 1.557,4733	R\$ 15.574,7333



	(ml)280; Capacidade do tanque de combustível (ml)396.				
12	PLAINA ELÉTRICA 82MM 500W; Descrição Técnicas: Potência 500 W: Tensão: 110V, Tamanho da faca: 82mm (3-1/4"), Profundidade de corte para passada: 1mm (1/32") Rotações por minuto: 16.000RPM;Dimensões (C x L x A): 285 x 157 x 160mm Peso 2,7 kg; Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)	Un	5	R\$ 543,1167	R\$ 2.715,5833
13	ROÇADEIRA A GASOLINA 2.3CV 35CC 3 FACAS 300MM	Un	10	R\$ 3.580,5167	R\$ 35.805,1667
14	SERRA RÁPIDA CORTADORA DE METAIS acompanhada de 1 disco de corte, especificações técnicas: capacidade de corte em seção retangular 0° 100 X 196 mm, em seção quadrangular 0° 119 X 119 mm, em perfil L de 0° 130 X 130 mm. Número de	Un	5	R\$ 1.717,6367	R\$ 8.588,1833



	rotações (sem carga) 3,800 R.P.M, potência nominal absorvida 2,400W. Garantia de 01 ano.				
15	SERRA CIRCULAR 10 Pol 1800W 110V acompanhada de 1 disco de corte. Garantia de 01 ano.	Un	5	R\$ 1.682,6333	R\$ 8.413,1667
16	SERRA CIRCULAR POLICORTE 14 Pol 2200W 110V acompanhada de 1 disco de corte. Garantia de 01 ano.	Un	5	R\$ 1.498,4633	R\$ 7.492,3167
				Valor Global Estimado (R\$)	R\$ 144.517,6200

2- DA DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

2.1 – As descrições da necessidade se encontram pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Conforme exigência legal a Secretaria de Obras, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços, sendo o valor total da licitação estimado em **R\$ 144.517,62** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

3.1.1 – Os custos estimados foram definidos de acordo com as pesquisas de mercado, presentes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Súmula nº 259 do TCU, considerando que o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor, (Acórdão 1380/2010 – Plenário), fica determinado que nenhum preço unitário e/ou global poderá se apresentar superior aos valores constantes da Planilha orçada pelo Município sob pena de desclassificação.

3.2.1- A verificação do preço que trata o subitem anterior será realizada após a fase de lances.

4- DA MODALIDADE E METODOLOGIA

4.1- Por se enquadrar como serviço considerado comum, e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através da modalidade Pregão por meio do sistema de Registro de Preços.

4.2- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade do produto, como especificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5- DA VIGÊNCIA

5.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo permitido aumento de quantitativo e prorrogações de prazo.

6- DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1- Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

6.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município de Tiradentes não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 30 (trinta) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

6.3. O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG.

6.4. As entregas deverão ser realizadas respeitando os seguintes horários das 07h00s às 11h00s e das 13h00s às 16h00s, em dias úteis.

6.5. Os materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

- a) Provisoriamente – até que seja feito a vistoria dos materiais por fiscal designado.
- b) Definitivamente – ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 15 (quinze) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.

6.6. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, substituir de imediato o(s) material(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §1º do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 337-L da Lei Federal 14.133/2021.

6.10. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.11. A detentora/contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.13. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

6.14. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

6.15- Nos casos de incidência de tarifas de TED e DOC estas serão deduzidas do pagamento do credor.

7 - DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.

7.1.1. Por atender à todas as demandas do município, a contratação será atendida pela dotação de equipamentos permanentes da Secretaria de Obras, Superintendência de Meio Ambiente e Superintendência de Agricultura e Integração Rural.

8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e total dos itens e valor total da proposta.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a DETENTORA/CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades

9.2- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O serviço deverá ser realizado nas condições da Cláusula VI;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- g) Manter-se nas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

10- DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- O gerenciamento e a fiscalização do registro/contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a(s) Secretaria(s) solicitante(s), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do inciso X, §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou modificação no registro/contratação.

10.3. O fiscal do Registro/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Tiradentes deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Tiradentes ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10.7- Fica definido para os devidos fins:

Gestor do contrato:

Nome: Carlos Neto dos Santos.

Função: Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.

Fiscal administrativo do contrato:

Nome: Vinícius Nagata e Takata

Função: Fiscal Administrativo

11- DAS PENALIZAÇÕES



11.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

11.2. Das sanções:

11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:

11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:

11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

11.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

11.5. Da cumulatividade:



11.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 11.2.1, alíneas “c” e “d”.

11.6. Da extensão das penalidades

11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pelo Capítulo II-b da Lei nº 14.133/2021:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12- DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

12.1. Para fins desta licitação a contratada poderá se comunicar por meio dos seguintes canais, para tratar de questões relacionadas a:

Assunto	Órgão responsável	E-mail	Telefone (32)
Execução dos serviços	Secretaria de Obra	obras@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042
Pagamento/Faturamento	Setor de Compras e ou Tesouraria	compras@tiradentes.mg.gov.br tesouraria@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042
Reequilíbrio Econômico-financeiro	Comissão de Agente de Contratação	comissaodecontratacao@tiradentes.mg.gov.br	3355-1412 3355-2042

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.



13.2. A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

13.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.5. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

13.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carlos Neto dos Santos
Secretário de Obras